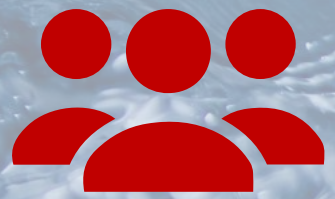
REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

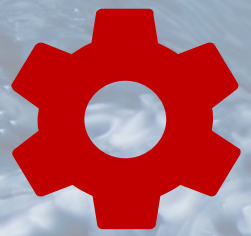
Princípios, Direitos e Obrigações

João Gabriel - 07/11/2017

- Direitos dos titulares dos dados (consentimento, acesso, apagamento)
- Entidades subcontratadas
- Notificação de violações de dados
- Articulação entre autoridades de controlo
- Operações de tratamento (ponderação para publicação; conservação)
- Papel da autoridade de controlo (CNPD)
- Encarregado de protecção dados
- Sanções e o dever de indemnizar



*"**Dados pessoais**, informação relativa a uma **pessoa singular** identificada **ou** identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, directa ou **indirectamente**, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um **nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via electrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.**"*



*"**Tratamento**, qualquer operação ou um conjunto de **operações** efectuadas **sobre dados pessoais** ou sobre conjuntos de dados pessoais, por **meios automatizados ou não automatizados**, tais como a **recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição**"*



Licitude, lealdade e transparência do tratamento em relação ao titular dos dados;

Limitação das **finalidades**: determinadas, explícitas e legítimas;

Minimização dos dados: solicitar apenas os dados adequados, pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para as quais são tratados;

Exactidão: dados inexactos têm de poder ser eliminados/rectificados com prontidão:

Limitação temporal da conservação: apenas pelo período necessário**;**

Integridade e confidencialidade: o tratamento tem de ser seguro (perda, danificação, tratamento ilícito);

Responsabilidade: o responsável pelo tratamento tem de poder **comprovar** que observou estes princípios.

Direitos dos titulares

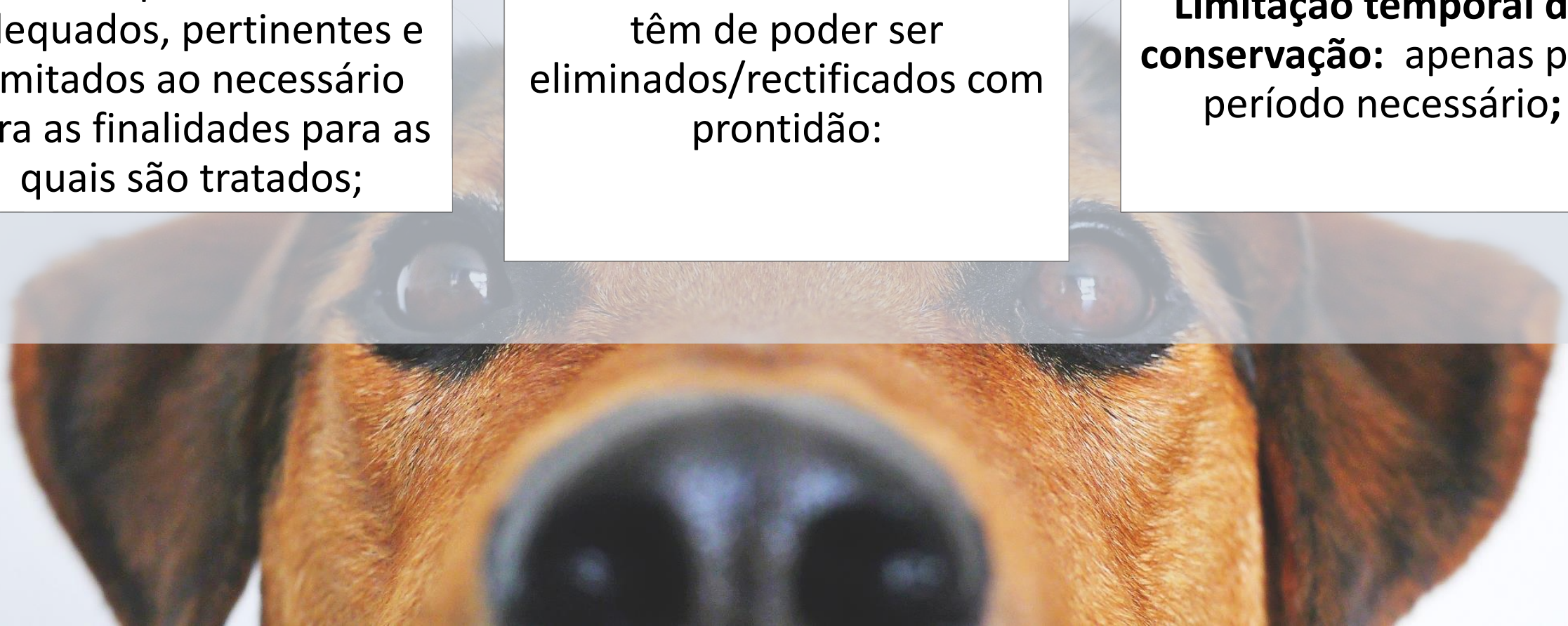
Licitude, lealdade e transparência do tratamento em relação ao titular dos dados;

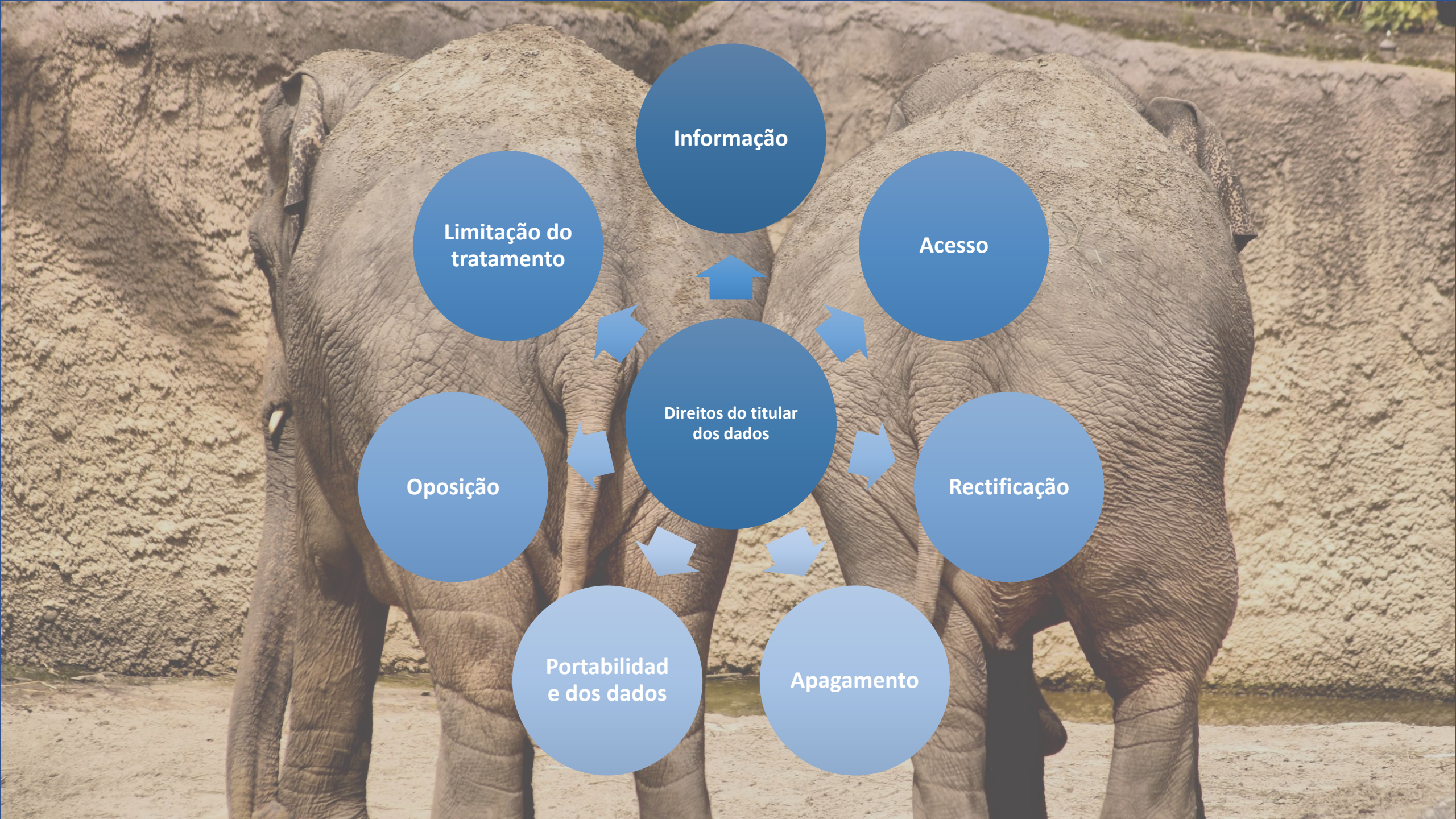


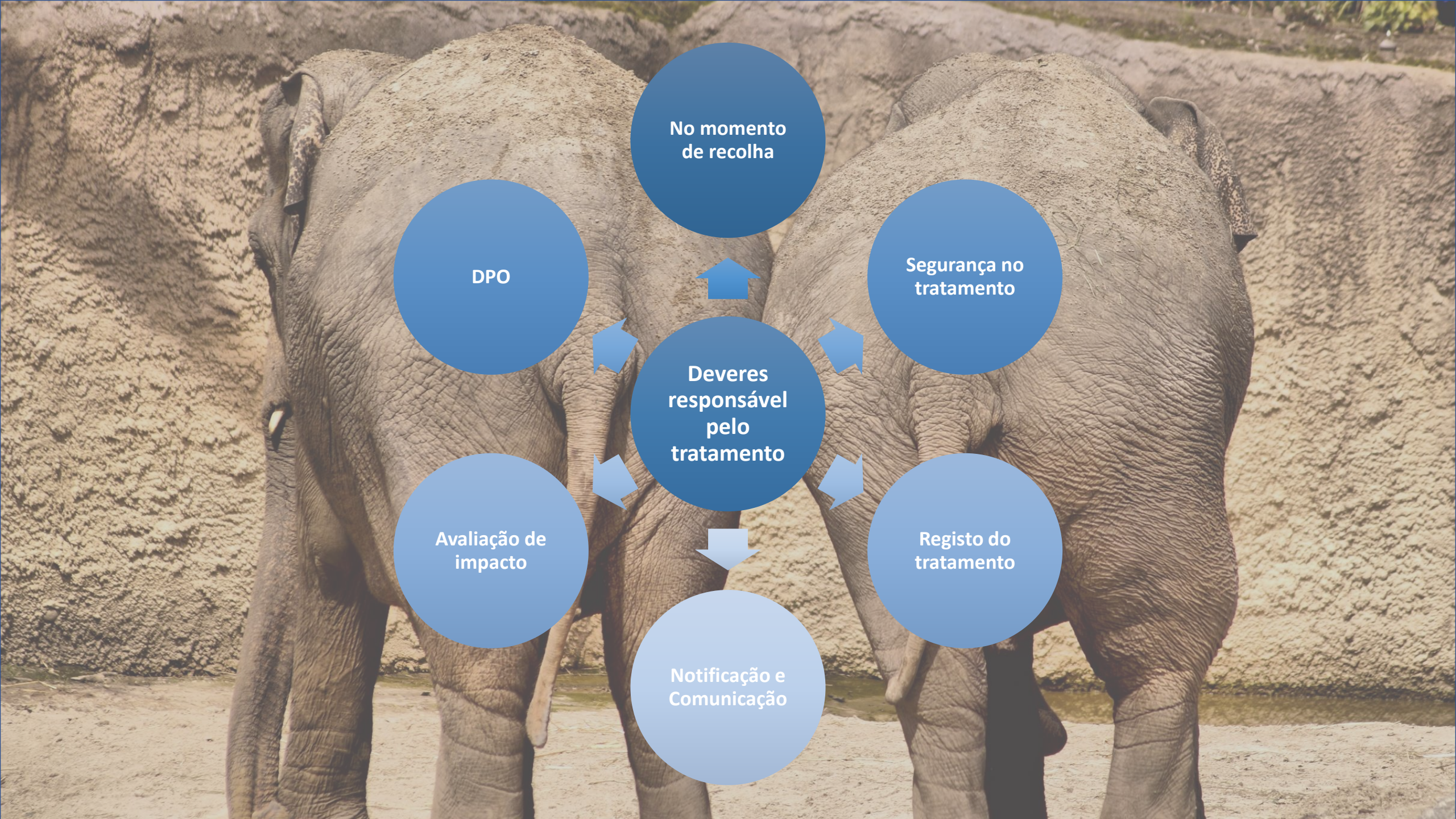
Minimização dos dados: solicitar apenas os dados adequados, pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para as quais são tratados;

Exactidão: dados inexactos têm de poder ser eliminados/rectificados com prontidão:

Limitação temporal da conservação: apenas pelo período necessário**;**




Informação
Acesso
Rectificação
Apagamento
Portabilidade dos dados
Oposição
Limitação do tratamento
Direitos do titular dos dados


No momento de recolha
DPO
Segurança no tratamento
Deveres responsável pelo tratamento
Avaliação de impacto
Registo do tratamento
Notificação e Comunicação

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Princípios, Direitos e Obrigações

João Gabriel - 07/11/2017